



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 083/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a perpetuação, independente do pagamento da respectiva taxa, de um carneiro situado na quadra B do Cemitério São João Batista, destinado à Associação de Apostolado Rural ( Congregação das Irmãs Servas do Senhor).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 1987.

*Alcides Ramos*  
ALCIDES RAMOS  
Prefeito

Registro fls. 205v, Lv. 20
Publicação: O delibati
no 2016 pág. 7
Data de 05.11.87
<i>Alcides Ramos</i>
Prefeito